LEI N.º 0284/2002.

"Dispõe sobre a transferência da área territorial do município de Formoso/MG."

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a transferência da área territorial do município de Formoso/MG, medindo 93,70 Km² (noventa e três quilômetros e setenta metros quadrados), que irá incorporar-se e compor parte do Município de Chapada Gaúcha/MG, passando a mesma a pertencer à Jurisdição administrativa deste Município.

Parágrafo Único – A área referida no "caput" deste artigo, foi alvo de levantamento feito pelo Instituto de Geociências Aplicadas – IGA do Estado de Minas Gerais e está compreendida dentro do seguinte perímetro:

"Começa no riacho Santa Rita, na foz vereda Três Irmãos, sobe por esta até a confluência de seus dois braços formadores, seguindo daí em direção ao ponto de trijunção municipal com Arinos, no entroncamento do divisor das águas dos rios Carinhanha e Urucuia com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Cachimbo, segue por este último divisor até defrontar a cabeceira do Riacho Santa Rita, daí alcança essa cabeceira e desce pelo riacho até a foz da vereda Três Irmãos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 05 de novembro de 2002.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de Publicações no dia 05 / 11 / 02
RESPONSÁVEL